



## EDITAL PROEN Nº 11/2024

Dispõe sobre a seleção de Professor Formador, a fim de atuar no **CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O Pró-reitor da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar no **CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, o Ofício nº 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, conforme segue:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim;
  - 1.2.1. Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da comissão de seleção que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau";
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, a candidata e/ou candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.4. A participação no curso objeto do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pela candidata ou candidato aprovado na sua unidade de lotação/exercício;
- 1.5. Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 1.6. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, para um período de atuação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, conforme necessidade de continuidade da função, respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Art. 3º da portaria CAPES nº 102/2019;
- 1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas, exclusivamente com o assunto "DÚVIDAS", para o e-mail [sg-gradhistoria@ifsul.edu.br](mailto:sg-gradhistoria@ifsul.edu.br)

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 vaga para a função de PROFESSOR FORMADOR, conforme disposto no Quadro II, para atender às necessidades de docência nas disciplinas a serem ofertadas no Curso de Licenciatura em História, conforme cronograma de oferta de disciplinas do curso;
- 2.2. Serão classificadas candidatas e candidatos em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas (conforme Quadro IV) para compor cadastro de reserva, e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação;

2.3. É permitido às candidatas e candidatos concorrer a, no máximo, 02 (duas) disciplinas dispostas no Quadro II;

2.3.1. Não serão homologadas inscrições de candidatas ou candidatos em mais de duas disciplinas;

2.3.2. No caso de candidatas ou candidatos inscritos para mais de duas disciplinas, serão consideradas para fins de análise da homologação de inscrições os dois últimos e-mails recebidos com solicitação de inscrições;

### 3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

**Quadro I – Datas das publicações**

Publicação do Edital	08/03/2024
Prazo para pedidos de impugnação do Edital	11/03/2024
Inscrições	de 12/03/2024 a 10/04/2024
Homologação preliminar das inscrições	12/04/2024
Prazo para interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	15/04/2024
Homologação das inscrições e Divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	17/04/2024
Prazo para interposição de recursos da divulgação das pontuações preliminares da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Resultado Preliminar	18/04/2024
Homologação do resultado final	22/04/2024

3.1. As inscrições serão recebidas, unicamente, via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço:

[sg-gradhistoria@ifsul.edu.br](mailto:sg-gradhistoria@ifsul.edu.br)

3.1.1. No campo “Assunto” deverá conter o nome completo da candidata ou candidato e a disciplina a ser ministrada, tal como: [NOME DA CANDIDATA(O) – PROFESSOR FORMADOR / DISCIPLINA];

3.1.2. O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para Inscrições, conforme Quadro I, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada (ANEXO I);
- b) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) no formato pdf, conforme formação exigida no Quadro II;
- c) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no magistério superior com título mínimo de Mestre, ou de experiência mínima de 3 (três) anos na docência do Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;
- d) Formulário de Análise Curricular (ANEXO IV) devidamente preenchido, assinado e digitalizado;
  - i. Não serão pontuados os itens que não apresentarem os respectivos documentos comprobatórios;
- e) Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados ANEXO IV, no formato pdf:
  - i. Devem ser enviados SOMENTE os documentos comprobatórios que correspondam aos grupos de pontuação do Formulário de Análise Curricular (ANEXO IV);
  - ii. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados em arquivo único, no formato pdf, conforme o grupo de pontuação ao qual pertence, de acordo com o Anexo IV:
    1. Formação Acadêmica (Anexo\_IV\_Grupo\_1.pdf);
    2. Docência Presencial (Anexo\_IV\_Grupo\_2.pdf);
    3. Experiência em EaD (Anexo\_IV\_Grupo\_3.pdf);

4. Autoria de Material (Anexo\_IV\_Grupo\_4.pdf);
5. Publicação (Anexo\_IV\_Grupo\_5.pdf);
6. Capacitação em EAD (Anexo\_IV\_Grupo\_6.pdf)
7. Orientação (Anexo\_IV\_Grupo\_7.pdf).

f) Plano de Trabalho referente a disciplina escolhida (Quadro II);

i. A candidata ou candidato deverá escolher um conteúdo da ementa da disciplina (Quadro III) e prever o planejamento das atividades de estudo, conforme modelo constante no Anexo II;

g) Currículo Lattes atualizado, no formato pdf;

h) Anexo V - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL, devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

3.1.3 Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior, serão consideradas atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras, especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição; caso a declaração seja emitida por um Sistema de Informação Institucional, deve possuir verificação de autenticação de documento.

3.1.3.1 Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

3.1.3.2 Não serão consideradas como experiência no magistério da educação básica ou superior as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como instrutor, monitor, bolsista discente, qualquer forma de estágio e tutoria (excetuando os casos que possam ser considerados pelo item 3.1.3.1).

**Quadro II – Disciplinas Ofertadas**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária total da disciplina</b>	<b>Período provável de oferta da disciplina<sup>1</sup></b>	<b>Formação Exigida</b>
História Medieval	60	Janeiro/2024	Curso Superior de Licenciatura em História, Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em História ou Ciências Humanas (Geografia, Filosofia ou Sociologia).

<sup>1</sup> As datas são apenas previsões, podendo ser antecipadas e/ou postergadas dependendo do desenvolvimento do calendário letivo.

### Quadro III – Relação de Disciplinas / Ementas

Disciplina	Ementa
História Medieval	A antiguidade tardia e as transformações no mundo mediterrânico. As migrações germânicas; a formação dos reinos romano-germânicos; o ocidente medieval na Alta Idade Média: demografia, economia, política, sociedade e cultura; O Mediterrâneo oriental; o nascimento do Islão e o império árabe; o Império Romano do Oriente; o Império Carolíngio; o feudalismo: problemas teóricos e historiográficos; as religiões medievais; cultura e sociedade de ordens; cultura eclesiástica e cultura laica na Idade Média Ocidental; mentalidades e hierarquias sociais; expressões e categorias das mentalidades medievais; o nascimento da ideia de "Europa" e de "Oriente"; a expansão da Cristandade no século XIII; as Cruzadas; o crescimento das cidades e o fortalecimento da burguesia; a Igreja e o Papado: instrumentos de poder e afirmação secular; os Estados medievais: fundamentos políticos e religiosos. O Império Bizantino: estruturas fundamentais; os povos eslavos: reinos, cidades e rotas de comércio.

3.2. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição

[sg-gradhistoria@ifsul.edu.br](mailto:sg-gradhistoria@ifsul.edu.br), conforme item 11.

#### 4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatas e candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Ser docente do quadro permanente de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação;
  - i. Poderão participar docentes aposentados do IFSul que atendam os critérios da área de atuação das disciplinas, conforme Art. 1º da lei 11.273/2006;
- b) Possuir formação acadêmica conforme Quadro II (formação exigida) deste Edital;
- c) Ter, além da formação exigida, experiência mínima de 1 (um) ano na docência no Ensino Superior com título mínimo de Mestre, ou ter experiência de 3 (três) anos ou mais na docência no Ensino Superior, conforme Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro 2016;
- d) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para atuar na função;
- e) Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;
- f) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências (aula online);
- g) Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
- h) Não exceder 60 (sessenta) horas semanais de trabalho;
- i) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste Edital.

4.2. Excepcionalmente, serão deferidas inscrições de professores externos ao quadro de servidores docentes, permanentes e aposentados, do IFSul, nos casos de não preenchimento das inscrições, conforme Art. 1º da lei 11.273/2006, e Art. 6º, § 4º da portaria CAPES nº 102/2019;

## 5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Webconferência (aula online), web gravada e/ou preparação de ambiente (Moodle);
- b) Presença online no ambiente (Moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores;
- c) Preparação das aulas, participação em reuniões gerais e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de Curso e outras comissões.

5.2. Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR:

- a) Compor o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso;
- b) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao início da disciplina;
- d) Acompanhar as atividades do AVA, interagindo com os estudantes e tutores;
- e) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- f) Planejar a execução das aulas e encontros presenciais estabelecidos no calendário acadêmico:
  - f.1 Participar de, no mínimo, um encontro presencial em cada polo;
- g) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- h) Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático, contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- i) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- j) Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, 4 (quatro) horas semanais;
- k) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (Moodle), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- l) Esclarecer as dúvidas dos tutores e estudantes, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- n) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- o) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da sua disciplina;
- p) Encaminhar, ao coordenador de curso, a frequência dos cursistas;
- q) Manter atualizado, ao longo da oferta do componente curricular, o registro de notas e frequências no SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública. Em, no máximo, 07 (sete) dias após o fim de sua disciplina, o diário de classe no SUAP deverá ser entregue;
- r) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência (aula online) com os polos.

5.3. O PROFESSOR FORMADOR que não atender aos dispositivos previstos no item 5.2 poderá ser sumariamente desligado do curso;

5.4. De acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

a) Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

b) Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

5.5. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa a cada 15 (quinze) horas, remuneradas mensalmente, da carga horária de sua disciplina (conforme Quadro IV), mesmo que venham exercer a função em mais de uma turma ou polo (município).

5.5.1. O pagamento da última bolsa será concedido, exclusivamente, a partir da observância do registro adequado de notas/faltas no sistema acadêmico (SUAP-Edu).

**Quadro IV – Relação de Bolsas por Disciplina**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária total da disciplina</b>	<b>Quantidade de bolsas</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
História Medieval	<b>60</b>	<b>4</b>	<b>1</b>

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A Seleção consistirá em 2 (dois) tipos de avaliação:

6.1.1. Análise Curricular, e

6.1.2. Análise de Planejamento Didático voltado para EaD (Plano de Trabalho).

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Anexo IV;

6.2.1. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios;

6.2.2. Não serão avaliados e/ou validados os documentos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens divulgados;

6.2.3. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período Completo, necessário para atribuição de pontuação;

6.2.4. No Grupo “1-Formação Acadêmica”, será considerada, somente, a pontuação da titulação de maior valor, não sendo cumulativa;

6.2.5. O preenchimento do ANEXO IV, Formulário de Análise Curricular, se trata de uma pontuação prévia não vinculante, a pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da validação dos documentos comprobatórios pela comissão de seleção;

6.3. A Análise de Planejamento Didático totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos e terá como objeto a produção de um Plano de Trabalho referente a 1 (um) tema do conteúdo da ementa, descritos no Quadro III, à escolha da candidata ou candidato, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III;

6.4. Serão classificadas ou classificadas as 3 (três) primeiras candidatas ou candidatos de cada disciplina, de acordo com a pontuação total (análise curricular + plano de trabalho);

6.5. As candidatas e candidatos aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do edital, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:

- a) Cópia (frente e verso) dos diplomas;
- b) Impressão dos dados funcionais contendo o número do SIAPE (SIGEPE);
- c) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério Superior e mestrado, ou de 3 (anos) no magistério superior;
- d) Comprovante dos documentos que atestem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Anexo IV.

6.5.1 A candidata ou candidato que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito a vaga, sendo chamada ou chamado a candidata ou candidato subsequente, obedecendo a estrita ordem de classificação;

6.6. A candidata ou candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular e Análise de Planejamento Didático voltado para EaD (Plano de Trabalho) será automaticamente eliminado da seleção.

6.4. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo IV) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos originais, ensejando, assim, a desclassificação da candidata ou candidato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate será classificada ou classificado em primeiro lugar a candidata ou candidato que comprovar, respectivamente:

- a) Ser maior de 60 anos (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> - no espaço destinado ao ensino) de acordo com o cronograma disposto no Quadro I.

## 9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O cadastramento da, ou do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2. As candidatas e candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação, conforme prazos de execução de cada disciplina apresentados no QUADRO V, conforme a seguir;

**Quadro V – Previsão da Execução das Disciplinas**

Disciplina	Carga Horária total da disciplina	Início*	Fim*

História Medieval	60	Abril/2024	Setembro/2024
-------------------	----	------------	---------------

\* As datas são apenas previsões. Podem ser antecipadas e/ou postergadas dependendo do desenvolvimento do calendário letivo.

9.3. A candidata ou candidato aprovado para a disciplina deverá comparecer, em local a ser divulgado no site do IFSul, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, para concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

9.3.1. O pagamento das bolsas se dará a partir do início do semestre, com no mínimo 30 (trinta) dias de efetiva atividade como professor formador;

9.4. Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

9.5. A ausência da candidata ou candidato e/ou a não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará em exclusão, sendo, desta forma, chamada ou chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos das etapas do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro I);

11.2. Os recursos deste edital deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail das inscrições ([sg-gradhistoria@ifsul.edu.br](mailto:sg-gradhistoria@ifsul.edu.br));

11.2.1. No campo "Assunto" deverá conter o nome completo da candidata ou candidato, a disciplina a que concorre e está recorrendo, e a etapa do edital a que está recorrendo, tal como: [NOME DA CANDIDATA(O) – RECURSO ETAPA];

11.3. Serão aceitos recursos enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma do edital (Quadro I), redigidos conforme Formulário de Recursos (ANEXO VI); e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao e-mail;

11.4. Somente serão analisados os recursos que chegarem até as 23h59min. do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro I);

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de requisitos quaisquer documentos enviados durante o período de recursos.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento a contento das atividades do PROFESSOR FORMADOR implicará no desligamento imediato do Programa;

12.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

12.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital;

12.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

12.5. As respostas aos pedidos de impugnação do edital, assim como, as respostas às interposições de recursos, serão prestadas diretamente aos postulantes, por e-mail;

12.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção;

12.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 06 de março de 2024.

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino

Jander Luis Fernandes Monks  
Chefe do Departamento do Ensino a Distância e Novas Tecnologias

EDITAL PROEN Nº 11/2024  
SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR FORMADOR)

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:	IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	1. Especialização em	
	2. Mestrado em	
	3. Doutorado em	
IAPE		
DADOS PROFISSIONAIS		
CAMPUS:	TELEFONE:	
DISCIPLINAS MINISTRADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:	TEMPO (anos):	
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA: ( ) Não ( ) Sim - Qual:	REGIME: ( ) 20 h ( ) 40 h ( ) DE	
FAMILIARIDADE COM INFORMÁTICA		
FREQUÊNCIA DE USO: ( ) Nunca ( ) Frequentemente ( ) Todos os Dias	ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET: EM CASA: ( ) Não ( ) Sim	
PROGRAMAS DE COMPUTADOR QUE UTILIZO BEM:		
EXPERIÊNCIA EM EaD		
EXPERIÊNCIA EM EaD: ( ) Não ( ) Sim		
( ) Aluno ( ) Tutor ( ) Professor ( ) Outros: TEMPO: _____anos		

AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM UTILIZADOS: \_\_\_\_\_ TEMPO: \_\_\_\_\_ anos  
 Moodle     Outros:

CURSOS DE FORMAÇÃO PARA TUTORIA:

AUTORIA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EaD:

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:** Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 15 (quinze) horas

TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Candidata / candidato

EDITAL PROEN Nº 11/2024

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ANEXO II  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação:

Candidato:
Assinatura:

2. Disciplina:

--

3. Conteúdo Programático:

--

4. Objetivos:

--

5. Planejamento Operacional:

Atividades didáticas	Período de execução
1 -	
2 -	
3 -	
4 -	
<b>Proposta(s) Avaliativa(s)</b>	
1 -	
2 -	
3 -	
<b>Proposta(s) de atividade(s) presencial(ais)</b>	
1 -	

2 -
3 -

Observações:

1 – A quantidade de atividades didáticas, propostas avaliativas e atividades presenciais constante no quadro acima é meramente ilustrativa, podendo ser alterada em conformidade com a sequência didática planejada pelo candidato. Entretanto, cabe salientar que todas as etapas elencadas acima são obrigatórias.

2 – A periodicidade de atualização de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem é semanal, podendo, no entanto, ser prevista mais de uma semana para a realização de determinada atividade, conforme sua complexidade.

**EDITAL PROEN Nº 11/2024**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Itens	Critérios	Atendimento/Pontuação		
		Atende plenamente	Atende parcialmente	Não atende
1	Organização lógica e encadeada do itinerário de estudo do tema selecionado.	[ ] (8 pontos)	[ ] (4 pontos)	[ ] (0 ponto)
2	Clareza e adequação linguística do registro de planejamento.	[ ] (6 pontos)	[ ] (3 ponto)	[ ] (0 ponto)
3	Adequação do nível de complexidade das atividades, tendo em vista o perfil do público-alvo.	[ ] (6 pontos)	[ ] (3 pontos)	[ ] (0 ponto)
4	Coerência das propostas avaliativas em relação às atividades previstas para o desenvolvimento do tema selecionado.	[ ] (6 pontos)	[ ] (3 ponto)	[ ] (0 ponto)
5	Potencial analítico-reflexivo das atividades, em conformidade com os objetivos propostos.	[ ] (6 pontos)	[ ] (3 ponto)	[ ] (0 ponto)
6	Adequação das estratégias didáticas para a modalidade EaD.	[ ] (8 pontos)	[ ] (4 pontos)	[ ] (0 ponto)
Pontuação Parcial				
Pontuação Total				
(Pontuação Máxima de item - 40)				
<b>Candidato:</b>				
<b>Avaliador:</b>				
<b>Assinatura:</b>				

EDITAL PROEN Nº 11/2024

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR

<b>Candidata (o):</b>					
<b>Assinatura:</b>					
<p>1º) Devem ser anexadas cópias dos títulos, numeradas de acordo com o GRUPO que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada GRUPO da tabela de pontuação;</p> <p>2º) Não serão avaliados os documentos comprobatórios apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens a seguir;</p> <p>3º) No GRUPO 1 - Formação Acadêmica, será pontuado somente o título de maior nível;</p> <p>4º) Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres que não totalizem um período Completo, necessário para atribuição da pontuação.</p>					
Grupo	Item	Pontos	Valor Máximo	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1- Formação acadêmica	Pós-doutorado na área de História	20	20		
	Pós-doutorado em qualquer área do conhecimento	10			
	Doutorado na área de História	10			
	Doutorado em qualquer área do conhecimento	7			
	Mestrado na área de História	7			
	Mestrado em qualquer área do conhecimento	5			
2-Docência Presencial	Exercício de docência em cursos de pós-graduação na área de História	5/ ano	10		
	Exercício de docência em cursos de pós-graduação em qualquer área do conhecimento	3/ ano			
	Exercício de docência em cursos de graduação	2/ ano			
	Exercício de docência no magistério da educação básica	1/ ano			

3- Experiência em EaD	Exercício de docência em EAD	4 / disciplina	20		
	Experiência em tutoria em EaD	2 / ano			
	Exercício em coordenação em EaD (coordenação de curso EaD ou coordenação de Tutoria EaD)	2 / ano			
	Exercício de coordenação de programa de EAD (coordenação geral ou adjunta)	2 / semestre			
4-Autoria de Material	Autoria de Material Didático para EaD	1 / material	2		
5-Publicação	Publicações em Revistas ou Eventos na área da Educação ou EAD	1 / publicação	3		
6-Capacitação em EAD	Participação em Curso de Capacitação na área da Educação a Distância	1 / cada 20 horas	2		
7-Orientação	Orientação em cursos/programas de Pós-Graduação na área da Educação*	2 / orientando	3		
	Orientação em cursos/programas de Pós-Graduação em qualquer área de conhecimento	1 / orientando			
	Orientação em cursos de Licenciatura	0,5 / orientando			
<b>Total</b>	<b>60 pontos</b>				

EDITAL PROEN Nº 11/2024

SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR E-MAIL

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada (o) em \_\_\_\_\_, candidata (o), a vaga de Professor Formador do Edital PROEN nº 18/2022, declaro que meu endereço de e-mail é \_\_\_\_\_, e, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos digitalizados e enviados por este e-mail são verdadeiros e autênticos. Declaro ainda que os documentos originais serão apresentados após retorno das atividades presenciais no IFSul. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidata / candidato

**EDITAL PROEN Nº 11/2024**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
<b>Nome da(o) Candidata(o):</b>	
<b>Edital Nº:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)</b>	
<b>OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidata / candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jander Luis Fernandes Monks**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - IF-DETE, em 06/03/2024 17:33:06.
- **Rodrigo Nascimento da Silva**, PRO-REITOR(A) - CD2 - IF-PROEN, em 06/03/2024 14:47:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 275050

**Código de Autenticação:** db77b09609

